

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

VOLVO CAR PORTUGAL, com sede no Lagoas Parque, Edfício 14, 4º Piso, em Porto Salvo, número único de pessoa colectiva e matrícula nº 508 307 562 junto da conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de €1,000,000, doravante designada por VOLVO, neste acto representada por Rui Miguel Alves de Carvalho Lima Infante e por Domingos Filipe Gomes da Silva ambos na qualidade de procuradores, adiante designada por VCP;

E

APPLA – Associação dos Pilotos Portugueses de Linha Aérea, com sede na Rua Frei Tomé de Jesus 8 1749-057 Lisboa, representada por Miguel Silveira na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por APPLA;

Considerando que,

a) A VCP se dedica, à comercialização de veículos, peças e acessórios no território português sob a marca comercial Volvo;

b) A VCP manifesta interesse em vender aos Associados da APPLA os veículos da marca Volvo e para os quais desenvolveu junto da rede de concessionários condições vantajosas de aquisição;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

### **1ª** **Objecto**

1. O objecto do presente protocolo consiste em promover as condições especiais de aquisição de viaturas novas Volvo ao universo de Associados da APPLA.

2. Para efeitos do presente protocolo, entende-se como entidade vendedora dos veículos a VCP através do seu departamento de frotas, bem como qualquer dos seus Concessionários os quais actuarão para este efeito por conta da VCP como seus mandatários.

Handwritten signature and date '12/5' in the bottom right corner.

## 2ª Actividade

1. No âmbito do presente Protocolo, a APPLA compromete-se a divulgar internamente ao universo de Associados da APPLA, a existência do presente Protocolo e colaborar com a VCP na realização de acções de promoção e comercialização das viaturas da marca Volvo.

2. A VCP através da Rede de Concessionários Oficiais, compromete-se a responder às solicitações dos Associados da APPLA.

## 3ª Preços

Os preços dos veículos e incluindo opções adquiridos pelos Associados da APPLA ao abrigo deste protocolo, corresponde ao respectivo preço base, constantes das tabelas de venda ao público da Volvo em vigor à data da encomenda, deduzido de um desconto mínimo definido para os Associados.

As condições comerciais indicadas neste protocolo não podem estar publicadas em nenhum site da APPLA que comunique com o público em geral, devendo as mesmas serem comunicadas pelos canais internos da APPLA.

## 4ª Condições Associados

Os Associados da APPLA podem usufruir ao abrigo deste protocolo das seguintes condições comerciais:

- Desconto de 15% válido para a Gama 40
- Desconto de 18% válido para a Gama S60/V60
- Desconto de 17% válido para a Gama XC60
- Desconto de 10% válido para o Novo XC90
- Acesso às versões (**Business Edition**) disponíveis (24.997€ para V40, e 49.953€ para V60 PHEV)

## 5ª Contactos e Logística

1. A VCP divulgará à Rede de Concessionários a existência do protocolo entre a APPLA e a VCP.

2. Os Associados da APPLA podem solicitar a qualquer Concessionário Oficial Volvo informações, pedidos de proposta e test drive das viaturas que tiverem interesse.



**6ª  
Duração**

O presente protocolo é celebrado para vigorar a partir da data de assinatura e cessará os seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2016, sendo automaticamente renovado, caso não seja expresso por qualquer das partes, 30 dias antes do seu término.

**7ª  
Resolução**

Em caso de incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo, a parte não faltosa notificará a parte faltosa desta violação através de carta registada com aviso de recepção, e concederá um prazo, não superior a 10 dias, para que esta proceda à sanção do incumprimento. Caso a parte faltosa não rectifique a situação no prazo estipulado, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo de modo imediato, notificando a parte faltosa por escrito, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que lhe assistam em virtude do referido incumprimento.

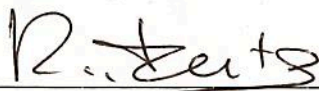
**8ª  
Cessão de Posição Contratual**

A cessão de posição contratual no presente protocolo carece de prévio acordo expresso a celebrar por escrito entre as partes.

**9ª  
Lei aplicável e tribunal competente**

1. O presente protocolo encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.
2. As Partes atribuem competência exclusiva, com expressa renúncia a qualquer outro, ao foro da Comarca de Lisboa para dirimir qualquer litígio emergente do presente protocolo.

Feito pela Volvo Car Portugal S.A. no dia 27 de Janeiro de 2016, em duas vias de igual conteúdo e valor.

  
Volvo Car Portugal

<b>VOLVO CAR PORTUGAL, S.A</b> Lagoas Park, Edifício 14 - 4º Piso 2740-262 Porto Salvo
--

APPLA

